

Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (II))Par. 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrente de Decisão Judicial d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ COM PESSOAL (III) = (I-II)	R\$ 38.835,00	R\$ 38.835,00	R\$ 38.835,00	R\$ 38.835,00	R\$ 38.835,00	R\$ 465.168,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 13.772.137,43	
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (v) (\$13, art. 166 da CF)	0,00	0,00%
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	R\$ 13.772.137,43	100,00%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	R\$ 465.168,00	3,38%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	R\$ 826.328,25	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$ 785.011,84	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	R\$ 743.695,43	5,40%

FONTE SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Vila Flor/RN

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

VILA FLOR/RN, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

RENER CHARLES DA SILVA
PRESIDENTE

GISÉLIA A B BRASIL
CONTADOR CRC/RN 006525-0/O

TERESA CRISTINNI DA SILVA CABRAL
CONTROLADORA GERAL DA CÂMARA